



PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA FUNCEF

**Processo de Prevenção e
Combate à Corrupção**

Programa de Integridade da FUNCEF

Processo de Prevenção e Combate à Corrupção



2ª edição
Brasília/DF
2023

Apresentação

A Fundação dos Economiários Federais (FUNCEF), reafirmando seu compromisso permanente com a Ética, instituiu o seu Programa de Integridade, alinhado às melhores práticas de mercado e com o objetivo de estabelecer mecanismos para prevenir, detectar, combater e remediar práticas de atos lesivos, qualificáveis como corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticadas por um empregado ou terceiro no interesse ou benefício da FUNCEF.

As medidas de integridade da FUNCEF observam as exigências da Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, que pune a organização independentemente de comprovação de dolo ou culpa, na conduta de algum de seus stakeholders.

O Programa visa demonstrar o comprometimento da Fundação, por meio de seus dirigentes e empregados, no combate sistemático ao envolvimento em atos ilícitos na forma ativa. Sendo um importante elemento de governança, o Programa de Integridade está alinhado à missão, à visão e aos valores da Fundação e contribui positivamente para a disseminação e promoção de medidas e boas práticas de gestão e para a manutenção de um ambiente corporativo íntegro, transparente e ético.

O Programa de Integridade da FUNCEF reúne as principais diretrizes e regras para evidenciar as medidas e os controles adotados pela Fundação na mitigação do risco de seus empregados ou terceiros incorrerem em eventual ato de corrupção.

Sumário

1 - Apoio da alta administração	5
2 - Instância responsável pelo Programa de Integridade	7
3 - Gestão de riscos e controles	8
3.1 - Gestão de controles internos e da conformidade	8
1ª Linha	8
2ª Linha	8
3ª Linha	10
3.1.1 - Gestão de prazos legais	10
3.1.2 - Gestão de riscos corporativos	11
4 - Instrumentalização do Programa de Integridade	12
4.1 - Padrões de conduta, Código de Conduta e Ética, políticas e procedimentos de integridade – aplicáveis a todos os empregados	12
4.2 - Padrões de conduta, Código de Conduta e Ética da FUNCEF, políticas e procedimentos de integridade – aplicáveis a todos os fornecedores	12
4.3 - Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço	13
4.4 - Normatização interna	14
4.5 - Comunicação e treinamentos sobre o Programa de Integridade	15
4.5.1 - Treinamento e educação continuada	15
4.5.2 - Comunicação	15
4.6 - Ouvidoria	16
4.6.1 - Canal de Denúncias	17
4.7 - Medidas disciplinares, pronta interrupção de irregularidades ou de infração e medidas de remediação	18
4.8 - Registros e controles contábeis	19
4.8.1 - Controles contábeis	20
4.9 - Doações para candidatos de partidos políticos	20
4.10 - Pactos e parcerias	20
5 - Monitoramento contínuo do Programa de Integridade	22
6 - Implantação do Programa de Integridade	23

1. Apoio da alta administração

O Programa de Integridade da FUNCEF abrange toda a Fundação, a começar pela Alta Administração.

A estrutura de governança da FUNCEF é composta por:

- Conselho Deliberativo (CD), órgão máximo da estrutura organizacional, integrado por 06 (seis) membros, composto de maneira paritária por representantes dos participantes e assistidos e representantes da Patrocinadora CAIXA;
- Diretoria Executiva (DE), órgão de administração da FUNCEF, composta, atualmente, por 04 (quatro) membros nomeados pelo Conselho Deliberativo, de acordo com os critérios estabelecidos no Estatuto vigente da Fundação; e
- Conselho Fiscal (CF), órgão de controle interno da FUNCEF, constituído por 04 (quatro) membros, sendo estes representantes dos participantes e assistidos e representantes da Patrocinadora, distribuídos de maneira paritária.

O modelo de administração adotado pela FUNCEF é baseado na adoção das melhores práticas de Governança Corporativa e é estruturado para que o processo de tomada de decisão seja colegiado em todos os níveis da Fundação, com regime de alçadas estabelecido em norma interna. Dessa forma, além de minimizar os riscos, possibilita a integração de diversas visões e análises sobre os temas, o que agrega valor e qualidade à decisão, promovendo o compartilhamento de conhecimentos e responsabilidades.



A gestão da Governança da FUNCEF conta com uma estrutura formal de Comitês com atribuições definidas e divulgadas em regimentos internos. Alguns desses órgãos são previstos no estatuto da Fundação e outros criados por atos da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo. De maneira especial, destacam-se:

- Comitê de Conduta e Ética;
- Comitê de Auditoria Estatutário;
- Comitês de Investimentos;
- Comitê de Benefícios;
- Comitê de Riscos; e
- Comitê de Responsabilidade Ambiental, Social de Governança e Integridade (ASGI).

No escopo da temática que envolve o Programa de Integridade, destacam-se os Comitês de Conduta e Ética e de Auditoria Estatutário, bem como os recém-criados Comitês de Riscos e ASGI. O Comitê de Conduta e Ética, vinculado ao Conselho Deliberativo, dispõe de autonomia para instaurar procedimentos independentes e é responsável, dentre outras funções, por analisar infrações ao Código de Conduta e Ética da FUNCEF, mediar e conciliar situações que envolvam questões éticas omissas no Código e orientar sobre a conduta no âmbito dos negócios da Fundação.

O Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) também é vinculado diretamente ao Conselho Deliberativo e tem por finalidade assessorá-lo no exercício de suas atribuições e atividades orientadoras e fiscalizadoras. Trata-se de um órgão independente, dotado de autonomia operacional e que atua de maneira técnica e com isenção.

A adoção das boas práticas de Governança Corporativa enseja o monitoramento periódico dos documentos que regulam os aspectos comportamentais a serem observados na condução dos negócios e atividades da Fundação, incluindo as Diretrizes Executivas da FUNCEF, reforçando o seu compromisso com a ética, a transparência, a consistência, a equidade e a responsabilidade socioambiental.

2. Instância responsável pelo Programa de Integridade

A Presidência (PRESI), especificamente a COCIC, é a instância interna definida pela Alta Administração como responsável pela gestão do Programa de Integridade, com mandato para propor ações e para promover o acompanhamento e reporte às instâncias de governança acerca cumprimento dos planos e suas disposições, com as seguintes atribuições neste processo:

- coordenar o Programa de Integridade da FUNCEF;
- conduzir o monitoramento contínuo do Programa de Integridade;
- orientar os empregados com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e
- propor e promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade em conjunto com as demais diretorias, gerências e coordenações da Fundação.

3. Gestão de Riscos e Controles

3.1. Gestão de controles internos e da conformidade

A FUNCEF adotou o referencial teórico COSO (*The Committee of Sponsoring Organizations*) para o desenvolvimento e a implementação do seu Sistema de Controles Internos e estabeleceu o Modelo Referencial de Linhas, do IIA (*Institute of Internal Auditors*) para a avaliação da efetividade desse Sistema, conforme descrito a seguir:

1ª Linha

A 1ª Linha compreende a atuação das gerências e o apoio aos processos, consideradas as oportunidades negociais e os riscos aos quais a gestão expõe a FUNCEF em decorrência das decisões e execução dos processos. É aqui também que são implantados os controles adequados à mitigação dos riscos identificados.

Cabe às áreas da FUNCEF, neste nível, garantir a aderência dos processos aos padrões de integridade e atender às solicitações da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal de maneira tempestiva e completa, para que a mitigação dos riscos seja efetiva.

A 1ª Linha deve atender, ainda, às recomendações das 2ª e 3ª Linhas, de forma adequada à mitigação dos riscos.

2ª Linha

A 2ª Linha é responsável pela construção de uma visão ampla dos riscos e controles dos negócios da FUNCEF, subsidiando a tomada de decisão da Alta Administração.

A FUNCEF dispõe da Diretoria de Administração e Controladoria (DIACO), que designou a Gerência de Riscos e Conformidade de Investimentos (GERIN) e a Coordenação de



Foto: PeopleImages/iStock.com

Risco Operacional e de Conformidade de Investimentos (CORIN) como as áreas responsáveis pelo mapeamento do risco operacional e do risco à integridade e que compõem a 2ª Linha.

Os riscos operacionais e à integridade compõem a matriz de riscos da Fundação e são revisados anualmente, conforme cronograma específico do Ciclo de Mapeamento de Risco Operacional e à Integridade, cujo processo é conduzido pela CORIN.

A categoria de risco à integridade adotada pela Fundação está definida como “riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção”.

A partir dessa definição, foram criadas as subcategorias para classificar os eventos de risco à integridade, conforme demonstrado a seguir:



A avaliação de riscos à integridade será realizada por meio de análises qualitativas com o objetivo de classificar os riscos inerentes (risco bruto, sem considerar qualquer controle) e residuais (considerando os controles identificados e avaliados quanto ao desenho e a sua execução).

Para essa categoria de risco, o apetite definido para todos os riscos é “Baixo”, uma vez que a Fundação não tolera riscos à integridade.

O resultado da avaliação anual será consolidado no relatório final do ciclo e conhecido pela Alta Administração.

Os planos delineados para tratamento de falhas de controle ou para implementação de novos controles diretamente relacionados ao processo avaliado são monitorados pela CORIN. Já os planos de caráter institucional são encaminhados para a COCIC, para compor o Plano Gestor de Integridade da FUNCEF.

A COCIC, que também integra a 2ª Linha, monitora os processos verificando a suficiência dos controles existentes e promovendo a permanente atualização do Programa de Integridade.

Trimestralmente, é realizado o acompanhamento e reporte aos Órgãos Colegiados — Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário das ações do Plano Gestor de Integridade.

3ª Linha

O adequado funcionamento do processo de Gestão de Riscos e Controles na FUNCEF é avaliado pela AUDIN, que compõe a 3ª Linha.

A AUDIN realiza verificações periódicas e independentes acerca da eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos com foco nos riscos aos quais a Fundação está exposta, avaliando a adequação dos controles internos a partir da qualidade, suficiência, cumprimento e efetividade dos processos.

O resultado dessas verificações realizadas nas 3 Linhas são insumos para o planejamento, execução e monitoramento de novas ações de avaliação de riscos e para a atualização do Programa de Integridade.

A FUNCEF é auditada, periodicamente, pela Auditoria da Patrocinadora com o objetivo de avaliar o ambiente e os mecanismos de controle interno.

3.1.1. Gestão de prazos legais

O processo de Gestão de Prazos Legais é conduzido pela COCIC e tem por objetivo assessorar as áreas da FUNCEF no monitoramento e cumprimento das obrigações estabelecidas em legislações federais, visando à mitigação da

exposição da FUNCEF aos riscos de conformidade e legais.

As legislações publicadas pelos órgãos governamentais pertinentes às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) são divulgadas eletronicamente, de modo tempestivo, para todos os empregados da Fundação e mantidas para consulta por tempo indeterminado.

As áreas da Fundação tomam ciência das legislações, tempestivamente, avaliam os impactos nas operações sob sua gestão e, se necessário, implantam ações cabíveis para manutenção da conformidade dos processos ao arcabouço regulatório.

3.1.2. Gestão de riscos corporativos

A FUNCEF considera a Gestão de Riscos Corporativos como um processo contínuo, aplicado em todos os órgãos e áreas da Fundação e formulado de modo a propiciar o cumprimento dos objetivos e responsabilidade fiduciária da entidade.

A Gestão dos Riscos Corporativos se fundamenta em estrutura funcional clara e aderente aos objetivos da Fundação, com atribuição de responsabilidades e segregação de funções formalmente estabelecidas, minimizando a possibilidade de potenciais conflitos de interesses.

A Diretoria Executiva deve aprovar e rever, sempre que necessário, a estratégia de gerenciamento de Riscos Corporativos, que deve ser submetida à deliberação do Conselho Deliberativo e que envolve o conhecimento dos riscos aos quais a Fundação está exposta, além da definição de níveis aceitáveis de exposição e de responsabilidades e alçadas referente à gestão dos riscos.

A Diretoria Executiva leva ao conhecimento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal os relatórios de avaliação de riscos e controles internos e de monitoramento.

Todos os riscos que possam ocasionar perdas de qualquer natureza e comprometer a concretização dos objetivos da FUNCEF são continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados.

Os riscos identificados são avaliados por tipo de exposição, quanto à probabilidade de incidência e quanto ao impacto nos objetivos traçados pela Fundação em cada plano de benefícios administrado, devendo-se alinhar os níveis de exposição e alçadas de resposta aos riscos identificados.

4. Instrumentalização do Programa de Integridade

4.1. Padrões de conduta, Código de Conduta e Ética, políticas e procedimentos de integridade – aplicáveis a todos os empregados

O Código de Conduta e Ética da FUNCEF, alinhado à missão e visão da Fundação, é proposto pela Diretoria Executiva, aprovado pelo Conselho Deliberativo e tem como principal objetivo estabelecer um conjunto de valores e princípios éticos que reflita e norteie o padrão comportamental esperado pela Fundação na conduta dos integrantes do seu quadro funcional e dos parceiros com quem se relaciona.

O Código é aplicável a todos os integrantes do quadro funcional e prestadores de serviços contratados no desempenho de seus cargos e funções. Se aplica, também, àqueles que estejam atuando em nome da Fundação.

A aprovação do Código de Conduta Ética da FUNCEF é de competência exclusiva do Conselho Deliberativo da FUNCEF. Pode ser revisado a qualquer tempo e está disponível na Intranet e no portal da Fundação.

Todos os empregados tomam ciência e assinam o Termo de Ciência e Concordância com o Código de Conduta e Ética da FUNCEF ao ingressar na Fundação e sempre que o documento for revisado.

4.2. Padrões de conduta, Código de Conduta e Ética da FUNCEF, políticas e procedimentos de integridade – aplicáveis a todos os fornecedores

Além dos normativos internos específicos, como a Política de Gestão de Contratos, Manual Gerencial do processo de Contratos Administrativos, Jurídicos e de Tecnologia, além da Política de Alçadas e Competências, que têm por objetivo estabelecer diretrizes que regulamentam e controlam o processo de contratação de serviços, bem como disseminar princípios éticos, de legalidade, de impessoalidade e de transparência, entre outros, a FUNCEF disponibiliza, no Portal do Fornecedor, os critérios impeditivos da participação

de candidatos nos processos de cotação. Destacam-se, dentre os critérios impeditivos previstos expressamente em norma, os seguintes:

- vedação a nepotismos e favorecimentos a familiares;
- preceitos relacionados à equidade em transações com partes relacionadas e pessoas ligadas a partes relacionadas que ocupem cargos estratégicos em sua organização;
- em relação aos sócios e representantes legais, estar, ou ter estado, em litígio judicial ou procedimento arbitral de qualquer natureza contra a Fundação nos últimos 05 anos;
- não observar os critérios gerais de Responsabilidade Socioempresarial, conforme detalhado no contrato; e
- não observar os termos da Lei Anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições de suas disposições.

Adicionalmente, quando da solicitação formal da FUNCEF, as empresas comprometem-se a fornecer documentos adicionais para evidência de idoneidade e regularidade de atuação.

A FUNCEF, empenhada em fortalecer o processo interno de contratação de fornecedores, implementou o Cadastro de Negativados, que consiste em um banco de dados único com as informações das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de firmar negócios com a Fundação, conforme critérios para registro estabelecidos em normativos internos específicos.

4.3. Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço

Em todos os contratos da FUNCEF está inclusa a “Cláusula Anticorrupção”, na qual a empresa contratada expressa ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei n.º 12.846/2013, bem como declara não ter sido acusada e nem condenada por qualquer delito que envolva corrupção em qualquer jurisdição do País. Adicionalmente, a Fundação inclui, na minuta de contratação de bens e serviços, cláusulas contendo declarações e obrigações acerca da Lei Anticorrupção, vinculando a empresa, por si e por seus administradores, diretores e sócios, notadamente para que as práticas comerciais de parceiros estejam em conformidade com a ética e os preceitos legais aplicáveis.

Além disso, a Fundação exige que seus parceiros comerciais já tenham implementado ou se obriguem a implementar, durante a vigência da relação

contratual, programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das regras da Lei Anticorrupção e dos requisitos contratualmente estabelecidos a esse respeito.

Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e/ou futuras regulamentações por parceiro comercial enseja a rescisão motivada imediata do instrumento jurídico, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo de ressarcimento por perdas e danos causados à FUNCEF que vierem a ser apurados.

4.4. Normatização interna

Além dos temas afetos a cada processo no escopo das atribuições das áreas da FUNCEF, os Normativos Internos abordam temas como:

- conflito de Interesses;
- repúdio a condutas delituosas, como prática de atos que configurem corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, fraude, entre outros;
- previsão de penalidades em caso de descumprimento do Código de Conduta e Ética da FUNCEF e demais normas e procedimentos da Fundação;
- investimentos pessoais;
- deveres da Alta Administração;
- regras para o processo de gestão da Política de Alçadas e Competências;
- melhores práticas de Governança Corporativa;
- riscos corporativos e controles internos;
- comunicação transparente;
- apuração de responsabilidades;
- Responsabilidade Socioempresarial;
- compras e contratações;
- igualdade de gênero e raça;
- segurança e sigilo de informações; e
- canal de comunicação e denúncias.

Ressalta-se que todos os normativos internos da FUNCEF são escritos de forma concisa, clara e precisa e são periodicamente revisados visando adaptá-los às mudanças de cenários de riscos, contingências corporativas, adequações, criações ou melhorias de processos, mudanças legais ou regulatórias, bem como às melhores práticas estabelecidas pelo mercado de previdência

complementar, sendo amplamente divulgados e acessíveis a todos os empregados e interessados, conforme o caso.

Na FUNCEF, as áreas têm por obrigação agir em consonância com os princípios éticos, as normas e a cultura da Fundação. Estes preceitos devem balizar tanto a postura dos empregados na atuação perante terceiros quanto as atividades realizadas no ambiente interno de trabalho.

4.5. Comunicação e treinamentos sobre o Programa de Integridade

4.5.1. Treinamento e educação continuada

A FUNCEF incentiva a realização de treinamentos presenciais, semipresenciais ou de educação a distância, inclusive por meio do portal Universidade Caixa/FUNCEF.

As ações de treinamentos sobre o Programa de Integridade buscam, entre outros objetivos, que os Integrantes do Quadro Funcional e fornecedores relacionados à Fundação:

- aprofundem os seus conhecimentos sobre as diretrizes de integridade e de condutas éticas, bem como a aplicação prática destes conceitos e dos valores da FUNCEF aos negócios e à gestão de processos e de pessoas;
- estejam capacitados para identificar, prevenir e resolver dilemas éticos, conflitos de interesses, conflitos interpessoais e orientação de condutas inerentes aos seus cargos, funções e atividades;
- conheçam suas possíveis contribuições para a melhoria do Programa de Integridade da FUNCEF; e
- conheçam os canais de denúncias e meios para resolução de dúvidas.

A Gerência de Administração e Pessoas (GEAPE) mantém registros dos participantes e dos temas ministrados, buscando garantir o monitoramento da efetiva participação dos empregados nos treinamentos realizados.

4.5.2. Comunicação

A Política de Comunicação da FUNCEF estabelece princípios e regras que fundamentam as atividades de comunicação interna e externa da Fundação com seus diversos públicos de interesse.

A comunicação institucional está alinhada às estratégias da FUNCEF, orientando-se pela Missão, Visão e Valores da Fundação.

Visando dar ampla divulgação, ao público interno, sobre os instrumentos utilizados pela FUNCEF para prevenir e combater à corrupção, as principais diretrizes são divulgadas nos normativos internos, acessíveis a todos os empregados na Intranet por meio do Sistema de Monitoramento da Conformidade (SIMCO).

Dados e informações relevantes acerca dos instrumentos utilizados pela Fundação para a prevenção e o combate à corrupção são divulgados ao público externo por meio da página eletrônica da Fundação, especialmente no Portal da Transparência, lançado em 2017 com o objetivo de dar publicidade a informações relevantes de interesse dos stakeholders, disponível para os públicos interno e externo.

O Portal da Transparência está organizado em 05 temáticas: Investimentos, Gestão de Benefícios, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Institucional. As informações são acessíveis aos participantes, além das pautas e extratos das atas dos Órgãos Estatutários, que recebem atualização periódica.

O Código de Conduta e Ética da FUNCEF é divulgado na Intranet e no Mural de Comunicação da Fundação, em lugar visível e acessível aos empregados, bem como na página eletrônica da Fundação.

4.6. Ouvidoria

A Ouvidoria é subordinada ao Conselho Deliberativo e vinculada administrativamente à Presidência, sendo a nomeação e destituição do cargo de Ouvidor prerrogativa do Conselho Deliberativo. Com diversas atribuições, entre elas receber, registrar, instruir, analisar, encaminhar e assegurar o devido acompanhamento e andamento das demandas recebidas, inclusive denúncias (que podem ser anônimas) dos públicos de interesse (interno ou externo) relacionadas às atividades da FUNCEF, com respeito, cortesia, independência, ética, isenção, confidencialidade, tempestividade, objetividade e transparência.

A Ouvidoria é a área da Fundação responsável por receber, assim como analisar e fazer as verificações preliminares das manifestações, com o intuito de realizar o adequado encaminhamento para as áreas responsáveis, ressaltando pontos a serem solucionados de forma objetiva e zelando por retornos conclusivos.

Telefone: 0800 706 9000 – opção zero.

Atendimento presencial: SCN QD. 02, Bloco “A”, Térreo (Espaço FUNCEF) Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF.

Carta A/C Ouvidoria: SCN QD. 02, Bloco “A”, 12º e 13º andares, Ed. Corporate Financial Center – CEP 70712-900 – Brasília/DF.

Portal da FUNCEF: <https://www.funcef.com.br/portal/menu-principal/fale-com-a-funcef/ouvidoria.htm>.

4.6.1. Canal de Denúncias

A FUNCEF dispõe de Canal de Denúncia, que permite o anonimato e garante a interação com o denunciante sem a necessidade de qualquer identificação, inclusive para o acompanhamento dos protocolos. Cada denúncia recebe um número de protocolo, por meio do qual o andamento da demanda pode ser acompanhado até a resolução do relato.

Esse Canal recebe manifestações sobre fraude, corrupção, assédio moral ou sexual, discriminação, nepotismo e decisão temerária, entre outros assuntos.

A Ouvidoria é responsável pela gestão desse processo. A plataforma em que as denúncias são processadas funciona em ambiente externo à Fundação, reforçando a garantia de sigilo e confidencialidade, cabendo à empresa contratada a observância de padrões internacionais acerca do tratamento e encaminhamento de denúncias.

O Canal é exclusivo para a recepção de denúncias, que podem ser feitas na ferramenta, pela internet, ou por telefone, com ligação gratuita, 24 horas por dia.

Portal: <https://contatoseguro.com.br/funcef>

Telefone: 0800 900 9993

As reclamações e demais manifestações são tratadas pela Central de Relacionamento e pela Ouvidoria da FUNCEF.

Foto: g-stockstudio/iStock.com



4.7. Medidas disciplinares, pronta interrupção de irregularidades ou de infração e medidas de remediação

Para os casos de violação de regras de integridade, não se limitando às formalmente estabelecidas no Programa de Integridade, tanto o Código de Conduta e Ética da FUNCEF como a Política de Apuração de Responsabilidade preveem medidas disciplinares e de responsabilização aplicáveis a todos os empregados, independentemente do cargo ou função, sem prejuízo das penalidades estabelecidas nos termos de outros normativos internos e legislações pertinentes.

A FUNCEF instituiu uma instância específica para apuração de questões pontuais, denominada Comissão Técnica de Apuração (CTA), que pode ser composta por empregados do próprio quadro da Fundação, empregados cedidos pela Patrocinadora, ou, ainda, agentes contratados especialmente para tal fim. Há normas internas que regem o processo de apuração e as competências de instauração e julgamento.

Concomitantemente às diligências da FUNCEF para averiguação de atos ilícitos e àquelas para identificar, interromper e remediar eventual violação praticados por empregado, ex-empregado ou terceiro contra a administração pública, em benefício ou em nome da Fundação, aquele empregado que estiver envolvido em tais ilícitos será responsabilizado disciplinarmente.

Assim, os empregados ou ex-empregados que cometerem irregularidades ou atos lesivos contra a administração pública, na forma do artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013, podem vir a ter sua conduta avaliada sob a perspectiva disciplinar. Os procedimentos disciplinares podem resultar na aplicação de medidas administrativas, com caráter puramente educativo, ou de penalidades, com caráter educativo e restritivo de direitos. Ambas implicam em registro da ocorrência disciplinar no histórico do envolvido no sistema interno.

São penalidades previstas em normativos internos:

- advertência formal;
- suspensão do contrato de trabalho;
- rescisão do contrato de trabalho por justa causa; e/ou
- atribuição de responsabilidade civil com propositura de ação judicial.

Os parceiros de negócio da FUNCEF que violarem as leis, sobretudo as determinações previstas na Lei n.º 12.846/2013, sua regulamentação ou as que venham a substituí-las, bem como os normativos pertinentes ao Programa de Integridade, estarão sujeitos à extinção de sua relação comercial, sem prejuízo da adoção de outras medidas reparadoras e judiciais nos termos das legislações aplicáveis e das cláusulas previstas em contratos.

Uma vez detectada e confirmada a ocorrência do ato lesivo ao Programa de Integridade, que pode advir dos canais de denúncias, apuração interna, resultados do monitoramento do Programa de Integridade, de auditorias internas ou externas, entre outras fontes, a FUNCEF buscará garantir a pronta interrupção de irregularidades ou de infrações, aplicando penalidades como sanções, multas previstas em contrato, rescisão contratual, responsabilização do empregado, dos parceiros ou dos envolvidos ou, ainda, suspensão imediata dos serviços.

Os resultados provenientes das diversas fontes de monitoramento e apuração servem de insumos para a melhoria contínua do Programa de Integridade, de modo a evitar a reincidência das não conformidades observadas.

4.8. Registros e controles contábeis

A FUNCEF elabora as demonstrações contábeis em conformidade com a legislação e às normas contábeis vigentes, primando pela transparência, integridade e confiabilidade das informações. O processo contábil da FUNCEF está estruturado nas instruções normativas internas, sendo a Gerência de Contabilidade (GECON), que dispõe especificamente da Coordenação de Contabilidade (CONTAB), responsável pela elaboração e encaminhamento dos Balancetes à Diretoria Executiva.

A contabilização dos Planos de Benefícios está estruturada em Gestão Previdencial e de Investimentos e respeitará a autonomia patrimonial de cada Plano de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

As Demonstrações Contábeis, de responsabilidade da DIACO, são submetidas à deliberação da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo da FUNCEF, sendo assinadas pelos diretores, pelos contadores e pelo atuário responsável, devidamente habilitados. Os profissionais que atuam na elaboração das referidas demonstrações possuem todas as certificações e habilitações legalmente exigidas, bem como passam por constante aperfeiçoamento.

Acompanharão as Demonstrações Contábeis o relatório dos auditores independentes, habilitados nos órgãos competentes, os pareceres atuariais relativos a cada Plano de Benefícios, as manifestações dos Órgãos Estatutários e do Comitê de Auditoria.

As Demonstrações Contábeis anuais são enviadas ao órgão fiscalizador e divulgadas aos participantes, assistidos e beneficiários, conforme regras estabelecidas na legislação vigente.

O ambiente de controles internos da Fundação tem, dentre outros, o objetivo de garantir que as autorizações e registros das transações sejam realizados adequadamente, de forma a permitir a elaboração e divulgação de relatórios financeiros livres de distorções.

4.8.1. Controles Contábeis

A FUNCEF possui estrutura de gestão sobre o processo contábil e efetua reportes financeiros aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, à Diretoria Executiva e à Auditoria Interna e Externa.

Nesse contexto, a DIACO possui processo interno permanente de monitoramento das normas emitidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores, observando os impactos contábeis e fiscais, promovendo os ajustes necessários nos normativos e nos procedimentos internos utilizados na elaboração das demonstrações contábeis.

Conforme o Estatuto, a FUNCEF dispõe de uma AUDIN, órgão vinculado ao Conselho Deliberativo e que é responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras.

Ainda neste sentido, é no trabalho realizado pela Auditoria Independente que o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva buscam certificar a integridade das demonstrações financeiras da Fundação, preparadas de acordo com as práticas contábeis vigentes.

4.9. Doações para candidatos de partidos políticos

A FUNCEF não realiza doações, exceto de bens móveis inservíveis, com destinação vinculada a projetos e ações de cunho social e/ou interesse público, observados os princípios de legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade e economicidade, conforme normatização interna.

Nesse sentido, a Fundação não realiza apoio, doações ou contribuições para partidos políticos ou campanhas eleitorais.

4.10. Pactos e parcerias

A FUNCEF engaja-se voluntariamente em ações cujo principal propósito é contribuir e repercutir para toda a sociedade a valia de se combater todas as formas de corrupção:

- Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção e Grupo de Trabalho Empresa Limpa – A FUNCEF é signatária desde 2016, assumindo publicamente o compromisso de combater práticas antiéticas e propagar as boas práticas de ética empresarial que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para a obtenção de resultados econômicos;

- Código AMEC de Princípios e Deveres dos Investidores Institucionais Stewardship – Desde 2017 a FUNCEF é signatária do Código, que reúne um conjunto de princípios e recomendações de governança para Investidores Institucionais; e
- Associação ao Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social – Desde 2017 a Fundação é associada ao Instituto.

5. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade

A COCIC conduz o monitoramento contínuo do Programa de Integridade da FUNCEF, especialmente dos planos de ação a ele relacionados, por meio do Relatório de Monitoramento, que acompanha as medidas relacionadas à adequação de integridade da FUNCEF, emitido trimestralmente e encaminhado para conhecimento da Diretoria Executiva, Conselhos Deliberativo e Fiscal e demais áreas que solicitarem.

Os pontos de atenção decorrentes do monitoramento podem ser objeto de planos de ação para que as fragilidades eventualmente identificadas sejam corrigidas e o Programa de Integridade seja atualizado de acordo com a necessidade identificada.

A Auditoria Interna, atuando como 3ª Linha, também no âmbito do Programa de Integridade, realiza avaliações independentes sobre os processos relacionados à prevenção de ilícitos financeiros e à corrupção.

Para complementar as estratégias de monitoramento do Programa de Integridade e com o objetivo de contribuir para sua melhoria contínua, são listadas abaixo algumas ações desenvolvidas pela Fundação:

- treinamentos específicos para qualificação técnica sobre o tema para os empregados envolvidos diretamente no Programa;
- atuação em iniciativas externas que apoiem o tema; e
- associação com institutos e organizações para troca de informações, conhecimento e desenvolvimento de eventuais soluções para o Programa.

6. Implantação do Programa de Integridade

O Programa de Integridade é executado por meio de ações adotadas por todas as Diretorias da Fundação, sob coordenação da Presidência, constituindo-se em um “Ecossistema de Integridade” com o objetivo de engajar e envolver todas as áreas.



www.funcef.com.br

0800 706 9000

SCN Quadra 2 Bloco A, Ed. Corporate Financial Center - 13º andar
Brasília/DF

